

Proc. Administrativo 2.928/2023

De: Sidnei S. - SEMOSP

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 11/12/2023 às 14:19:30

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMOSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A futura aquisição é para eventuais serviços a ser realizado pelo Município.

—
Sidnei Braz de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Anexos:

PLANILHA.xlsx

PLANILHA_2_.pdf

PLANILHA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA		
1	PEDRA BRITA GRADUADA	2000	TONELADA		
2	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS	2000	TONELADA		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D147-8B23-6348-00B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BRAZ DE SOUZA (CPF 023.XXX.XXX-01) em 11/12/2023 14:20:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D147-8B23-6348-00B6>

Proc. Administrativo 1- 2.928/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/12/2023 às 14:22:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO

Defiro a presente Solicitação

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6B4-F920-3C7E-D16D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/12/2023 14:22:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E6B4-F920-3C7E-D16D>

Proc. Administrativo 2- 2.928/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/12/2023 às 15:30:56

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS.pdf

ORCAMENTO_PEDREIRA_NOVO_ITACOLOMI_2_.pdf

PEDREIRA_APUCARNA_2_.pdf

TAPALAM_2_.pdf

INTERESSADO: Prefeitura municipal de Rio Bom.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO**

FONTE DE COLETA ORÇAMENTO		
TAPALAM CONSTRUCO ES E EMPREENDI MENTOS LTDA - CNPJ: 00.481.987/00 02-94	PEDREIRA APUCARANA - CNPJ: 20.324.548/00 01-02	R E A MINERAÇ ÃO LTDA - CNPJ: 14.061.066/ 0001-04

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Soma	Valor Referencia unitário	Valor Referencia total
1	PEDRA BRITA GRADUADA	Tonelada	2000	R\$ 82,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 227,00	R\$ 75,67	R\$ 151.333,33
2	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS	Tonelada	2000	R\$ 67,00	R\$ 77,00	R\$ 75,00	R\$ 219,00	R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
Valor Total									R\$ 297.333,33

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: JOSÉ CARLOS DE PAULA**FONTE DE PREÇOS COLETADOS: ORÇAMENTOS****METODOLOGIA: MÉDIA**

PREÇO DE REFERÊNCIA: MÉDIA DOS ORÇAMENTOS ACIMA

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Assunto **RE: Pedido de Orçamento - Rio Bom**
De Eliane - Pedreira Novo Itacolomi
<contato@pedreiranovoitacolomi.com>
Para José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 07-12-2023 17:37



-
- ORCAMENTO RIO BOM.pdf(~1,7 MB)
-

Boa tarde tudo bem?

Segue anexo orçamento.

Att.

*Eliane
Pedreira Novo Itacolomi
Rod. Dom Romeu Albert, s/n, km 140, Zonal Rural.
Email: contato@pedreiranovoitacolomi.com
Tel: (43) 99679-7090 whats / (43)99643-0080 whats*

De: "José Carlos de Paula" <licita@riobom.pr.gov.br>
Enviada: 2023/12/07 13:55:13
Para: Contato@pedreiranovoitacolomi.com
Assunto: Pedido de Orçamento - Rio Bom

Boa Tarde

Segue solicitação de orçamento

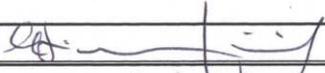
Att

José Carlos de Paula

Razão Social: REA MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.061.066/0001-04
ENDEREÇO:RODOVIA DOM ROMEU ALBERTI PR 170 - KM 140 - ZONA RURAL - NOVO ITACOLOMI
TELEFONE: (43) 9 9679-7090
ORÇAMENTO
À Prefeitura Municipal de Rio Bom
CNPJ: 75.771.212/0001-71
Avenida Curitiba, 65 – Centro
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE RIO BOM PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA GRADUADA	3000	TONELADA	R\$ 75,00	R\$ 225.000,00
2	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS	3000	TONELADA	R\$ 75,00	R\$ 225.000,00
TOTAL					R\$ 450.000,00

Validade do Orçamento: 15 Dias
Data de Emissão: 07 / 12 / 2023

14.061.066/0001-04 REA MINERAÇÃO LTDA <small>Rod. Dom Remeu Alberti (PR-170), s/n° Km 140 - Zona Rural</small>	
	Assinatura

CEP 86.895-000 - Novo Itacolomi - PR

Assunto **Re: COTAÇÃO PREÇO**
De PEDREIRA PONTA GROSSA
<financeiro.pedreirapontagrossa@gmail.com>
Para <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 08-12-2023 08:56



- Imagem (547).jpg(~216 KB)

Bom dia!!
Veja se melhorou ..

Em qui., 7 de dez. de 2023 às 17:08, PEDREIRA PONTA GROSSA <financeiro.pedreirapontagrossa@gmail.com> escreveu:

segue orçamento digitalizado

Em qui., 7 de dez. de 2023 às 16:31, PEDREIRA PONTA GROSSA <financeiro.pedreirapontagrossa@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!!

Segue cotação de preço de britas.

Att

--

Elizabeth Queizi
PEDREIRA APUCARANA LTDA
PEDREIRA PONTA GROSSA
43 - 3122 2211 - 043 9974-6584
Apucarana - Pr

--

Elizabeth Queizi
PEDREIRA APUCARANA LTDA
PEDREIRA PONTA GROSSA
43 - 3122 2211 - 043 9974-6584
Apucarana - Pr

--

Elizabeth Queizi
PEDREIRA APUCARANA LTDA
PEDREIRA PONTA GROSSA
43 - 3122 2211 - 043 9974-6584
Apucarana - Pr



Imagem (547).jpg

Razão Social: PEDREIRA APUCARANA

CNPJ: 20 324 548 0001 02

ENDEREÇO: PR 170 KM 120 APUCARANA PR

TELEFONE: 43 99974 6584

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, 65 – Centro

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA GRADUADA	3000	TONELADA	RS 70,00	RS 210.000,00
2	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS	3000	TONELADA	RS 77,50	RS 232.500,00
TOTAL				RS	442.500,00

Validade do Orçamento: ..30.... Dias

Data de Emissão: ..07... / ...12.. / 2023

PEDREIRA APUCARANA LTDA

CNPJ: 20.324.548/0001-02

Carimbo CNPJ

Assinatura

Assunto **RE: Solicitação de orçamento**
De Pedreira Tapalam <pedreiratapalam@hotmail.com>
Para Larissa Cassiane Coelho Raimundo <licita@riobom.pr.gov.br>
Cópia Tapalam <tapalam@uol.com.br>
Data 07-12-2023 13:44



-
- Orçamento PM Rio Bom - 07.12.2023.pdf(~516 KB)
-

Boa tarde.

Conforme solicitado, segue anexo orçamento para fornecimento de brita graduada e rachão no Município de Rio Bom.

Qualquer duvida, estou a disposição.

Att,



De: Tapalam <tapalam@uol.com.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 08:50

Para: pedreiratapalam@hotmail.com <pedreiratapalam@hotmail.com>

Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Tapalam Const. e Emp. Ltda.

(43) 3424-1200

De: "José Carlos de Paula" <licita@riobom.pr.gov.br>

Enviada: 2023/12/07 08:14:47

Para: tapalam@uol.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia Segue Pedido de Orçamento

Att

José Carlos de Paula

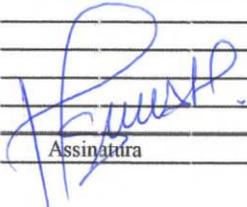
Razão Social: Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda
 CNPJ: 00481987000294
 ENDEREÇO: Rodovia BR 376 s/nº - KM 271 - Nucleo Ribeirão Bonito - Marilândia do Sul/PR
 TELEFONE: (43) 4104-3077

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Bom
 CNPJ: 75.771.212/0001-71
 Avenida Curitiba, 65 – Centro
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA GRADUADA	3000	TONELADA	R\$ 82,00	R\$ 246.000,00
2	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS	3000	TONELADA	R\$ 67,00	R\$ 201.000,00
TOTAL					R\$ 447.000,00

Validade do Orçamento: 30 Dias
 Data de Emissão: 07/12/2023

<p>00.481.987/0002-94</p> <p>TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.</p> <p>ROD. BR 376, KM 271 - S/N NUCLEO RIBEIRÃO BONITO OU DO SALTO CEP: 81.290-000</p>	 Assinatura
--	--

MARILÂNDIA DO SUL - PR

Proc. Administrativo 3- 2.928/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/12/2023 às 16:55:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO

Processo Licitatório - nº 2928/2023

Pregão Registro de Preços

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados os 03 (três) orçamentos necessários para apurar o preço médio.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 11/12/2023.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98FF-DD90-4C40-73C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 11/12/2023 16:55:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/98FF-DD90-4C40-73C2>

Proc. Administrativo 4- 2.928/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 11/12/2023 às 16:56:01

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 5- 2.928/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/12/2023 às 17:03:17

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO

—
Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1796	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1797	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1010	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.54.00.00	0

RIO BOM, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E210-D426-E6CC-9AD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 11/12/2023 17:03:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E210-D426-E6CC-9AD8>

Proc. Administrativo 6- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 12/12/2023 às 09:29:43

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

edital_Assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

Data da Licitação	Horário de Protocolo	Horário de Abertura
22/12/2023	13h45min	14h00min

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal Moises Jose de Andrade torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **22 de Dezembro de 2023**, às **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) Anexo VII- Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- h) Anexo VIII- Declaração de idoneidade;
- h) Anexo IX-Minuta de Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Prefeitura Municipal de Rio Bom.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.2.2-Em consórcio;
- 4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE RIO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE RIO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - NO ENVELOPE DA PROPOSTA DEVERA CONTER PENDRIVE, COM O ARQUIVO DA PLANILHA ELETRONICA DE PREÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DIGITADA, SENDO QUE A MESMA ESTÁ DISPONÍVEL JUNTO AOS ARQUIVOS DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO NO PORTAL DO MUNICÍPIO .

VI- CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será até 13h45min do dia **22 de dezembro de 2023**;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais considerados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.7-Deverão ser apresentados junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VI**) declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo V**) se for o caso, e Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital (**Anexo VII**).

6.8 – Cartão CNPJ da empresa.

6.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do (**ENVELOPE Nº. 1**).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá conter:

Especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor unitário, por lote e total de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente edital;

a)-Descrição dos produtos;

b)-Quantidades;

c)-Marca

d)-Valor unitário;

e)-Valor total por item;

f)-Valor total geral;

g)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

h)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, e outros encargos ou acessórios;

i)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com duas 02 casas decimais;

8.3- **Serão desclassificadas** pelo pregoeiro as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) **ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).**

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

9.1.1- **CNPJ** da Empresa;

9.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2-Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

9.2.3-Certidão Negativa conjunta: **dívida ativa da União/INSS**;

9.2.4-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5-Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**).

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - **Certidão Negativa de Falência** e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

9.4 – Outras comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-MODELO (ANEXO IV); Declaração De Idoneidade – **MODELO ANEXO VIII.**

9.4.2- Os documentos apresentados no credenciamento não **farão necessários** dentro do envelope de habilitação.

9.4.3-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.4.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6.6 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

9.4.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

9.4.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.13 - Atestado ou Declaração de fornecimento de no mínimo um órgão público ou privado, equivalente ao objeto licitado.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais.

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no §2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observados os prazos para fornecimento, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.5-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo Menor Preço Por Item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

13.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1796	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1797	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1010	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.54.00.00	0

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.7.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.7.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.7.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16.7.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.7.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.7.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o contrato conforme minuta constante do ANEXO VIII.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar .

17.3-O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bom e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4-A **Ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17.5-O contrato bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

XVIII-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município.

18.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (43) 3468-1123, ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom – Paraná, 11 de Dezembro de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
5081972
Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.12.11
09:23:57 -03'00'
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

1.3 I-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Aviação e Obras solicita a abertura de registro de preços para a aquisição de **PEDRA GRADUADA, RACHÃO**, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, para atender o município de Rio Bom em sua totalidade, mediante demanda.

III-PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA GRADUADA	TONELADA	10000	R\$ 75,67,00	R\$ 151.333,33
2	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS	TONELADA	2000	R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 297.333,33

- Média estimada para a realização é de **R\$ 297.333,33 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos).**

Obs.: Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido a má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizara pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável devera efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.

IV-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item de acordo com as especificações do objeto.

V-DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega será feita **Parceladamente conforme solicitação das Secretarias**, pela empresa vencedora, no **prazo de 3 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

VI- CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Na proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

PROCURAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo Sr. portador do RG: e do CPF:, nomeia e constitui seu Procurador o Senhorportador do RG: e do CPF:, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Rio Bom, PR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

À
Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR
RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____

- 1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Item	Descrição	Unid.	Marca	QTDE	V. Unit	V. Total
Total						

Valor total R\$._____ (por extenso)

- 1.1 - No valor da proposta apresentada estão inclusos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, etc.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

DECLARAÇÃO

-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ANEXO N.º VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 052/2023

À
Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2023 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

PROCESSO Nº 137/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado as empresas: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____ residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	-------------

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA

2.1- **A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- **Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido a má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizara pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.**

4.3- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1796	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1797	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1010	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.54.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 052/2023, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom-PR, _____ de _____ de 202X.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Representante Legal
Contratada

Valdemir de Jesus Vieira
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Proc. Administrativo 7- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/12/2023 às 09:29:57

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_licitacao_Assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

O Município de Rio Bom através do Prefeito Moisés José de Andrade, torna público que fará realizar, às **14:00 horas** do dia **22 de Dezembro do ano de 2023**, na Avenida Curitiba, nº 65 em Rio Bom, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A entrega dos envelopes será até o dia **22 de dezembro de 2023, às 13:45 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 65 – Centro, telefone: (43) 3468-1123. A licitação terá como tipo de avaliação sob regime menor preço por item.

O edital completo estará à disposição a partir do dia 12 de dezembro às 08:30 Hrs. até a data do certame aos interessados, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, no site www.riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso. Informações e esclarecimentos através do e-mail licita@riobom.pr.gov.br.

Prefeitura do Município de Rio Bom, 11 de dezembro de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.12.11
16:48:43 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

Proc. Administrativo 8- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/12/2023 às 09:30:05

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 9- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/12/2023 às 09:39:05

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_licitacao_Publicacao.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

O Município de Rio Bom através do Prefeito Moisés José de Andrade, torna público que fará realizar, às **14:00 horas** do dia **22 de Dezembro do ano de 2023**, na Avenida Curitiba, nº 65 em Rio Bom, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A entrega dos envelopes será até o dia **22 de dezembro de 2023, às 13:45 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 65 – Centro, telefone: (43) 3468-1123. A licitação terá como tipo de avaliação sob regime menor preço por item.

O edital completo estará à disposição a partir do dia 12 de dezembro às 08:30 Hrs. até a data do certame aos interessados, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, no site www.riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso. Informações e esclarecimentos através do e-mail licita@riobom.pr.gov.br.

Prefeitura do Município de Rio Bom, 11 de dezembro de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
5081972

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.12.11
16:48:43 -03'00'

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	137		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0905154510022206200033903054		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	297.333,33		
Data de Lançamento do Edital	11/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	22/12/2023	Data Registro	12/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

Proc. Administrativo 10- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/12/2023 às 09:39:16

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 11- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/12/2023 às 10:27:11

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/12/2023 às 10:27:21

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

edital_correto_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

Data da Licitação	Horário de Protocolo	Horário de Abertura
22/12/2023	13h45min	14h00min

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal Moises Jose de Andrade torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **22 de Dezembro de 2023**, às **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) Anexo VII- Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- h) Anexo VIII- Declaração de idoneidade;
- h) Anexo IX-Minuta de Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Prefeitura Municipal de Rio Bom.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.2.2-Em consórcio;
- 4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE RIO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE RIO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - NO ENVELOPE DA PROPOSTA DEVERA CONTER PENDRIVE, COM O ARQUIVO DA PLANILHA ELETRONICA DE PREÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DIGITADA, SENDO QUE A MESMA ESTÁ DISPONÍVEL JUNTO AOS ARQUIVOS DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO NO PORTAL DO MUNICÍPIO .

VI- CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será até 13h45min do dia **22 de dezembro de 2023**;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais considerados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.7-Deverão ser apresentados junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VI**) declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo V**) se for o caso, e Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital (**Anexo VII**).

6.8 – Cartão CNPJ da empresa.

6.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do (**ENVELOPE Nº. 1**).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá conter:

Especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor unitário, por lote e total de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente edital;

a)-Descrição dos produtos;

b)-Quantidades;

c)-Marca

d)-Valor unitário;

e)-Valor total por item;

f)-Valor total geral;

g)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

h)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, e outros encargos ou acessórios;

i)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com duas 02 casas decimais;

8.3- **Serão desclassificadas** pelo pregoeiro as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) **ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).**

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

9.1.1- **CNPJ** da Empresa;

9.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2-Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

9.2.3-Certidão Negativa conjunta: **dívida ativa da União/INSS**;

9.2.4-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5-Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**).

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - **Certidão Negativa de Falência** e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

9.4 – Outras comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-MODELO (ANEXO IV); Declaração De Idoneidade – **MODELO ANEXO VIII.**

9.4.2- Os documentos apresentados no credenciamento não **farão necessários** dentro do envelope de habilitação.

9.4.3-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.4.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6.6 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

9.4.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

9.4.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.13 - Atestado ou Declaração de fornecimento de no mínimo um órgão público ou privado, equivalente ao objeto licitado.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais.

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no §2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observados os prazos para fornecimento, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.5-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo Menor Preço Por Item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

13.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1796	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1797	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1010	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.54.00.00	0

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.7.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.7.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.7.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16.7.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.7.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.7.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o contrato conforme minuta constante do ANEXO VIII.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar .

17.3-O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bom e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4-A **Ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17.5-O contrato bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

XVIII-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município.

18.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (43) 3468-1123, ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom – Paraná, 11 de Dezembro de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
081972
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.12.11 10:22:49
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

1.3 I-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

II- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Aviação e Obras solicita a abertura de registro de preços para a aquisição de **PEDRA GRADUADA, RACHÃO**, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, para atender o município de Rio Bom em sua totalidade, mediante demanda.

III-PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA GRADUADA	TONELADA	2000	R\$ 75,67,00	R\$ 151.333,33
2	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS	TONELADA	2000	R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 297.333,33

- Média estimada para a realização é de **R\$ 297.333,33 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos).**

Obs.: Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido a má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizara pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável devera efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.

IV-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item de acordo com as especificações do objeto.

V-DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega será feita **Parceladamente conforme solicitação das Secretarias**, pela empresa vencedora, no **prazo de 3 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

VI- CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Na proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

PROCURAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo Sr. portador do RG: e do CPF:, nomeia e constitui seu Procurador o Senhorportador do RG: e do CPF:, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Rio Bom, PR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

À
Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR
RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____

- 1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Item	Descrição	Unid.	Marca	QTDE	V. Unit	V. Total
Total						

Valor total R\$._____ (por extenso)

- 1.1 - No valor da proposta apresentada estão inclusos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, etc.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

DECLARAÇÃO

-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO N.º VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 052/2023

À

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2023 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

PROCESSO Nº 137/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado as empresas: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____ residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	-------------

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA

2.1- **A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- **Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido a má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizara pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.**

4.3- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1796	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1797	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.54.00.00	0
1010	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.54.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 052/2023, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom-PR, _____ de _____ de 202X.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Representante Legal
Contratada

Valdemir de Jesus Vieira
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Proc. Administrativo 13- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/12/2023 às 10:27:29

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 14- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/12/2023 às 16:05:15

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

FASE_EXTERNA.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º 1. NOME E SOBRENOME: **RAPHAEL FERNANDO GALEGO DE SOUZA** 1.º HABILITAÇÃO: **10/09/2008**

3.º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **21/05/1998 APUCARANA/PR**

4.º DATA EMISSÃO: **20/06/2023** 4.º VALIDADE: **20/06/2033** ACC: **D**

4.º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: **9341852-2 SESP PR**

4.º CPF: **068.584.699-59** 5.º Nº REGISTRO: **04452042174** 9.º CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

RELACÃO:
RIBIVALDO GALEGO DE SOUZA
SUZANA CARVALHO DA SILVA SOUZA

7.º ASSINATURA COLETORES

10	11	12	13	14	15	16	17
ACC							
A							
AT							
B			20/09/2033				
B1							
C							
DT							
D							
DT							
BE							
CE							
CE							
DE							
D1E							

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR:
51830311808
PR923863257

PARANÁ

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
2634450803

PROIBIDO COPIAR
2634450803

+

X

[Handwritten signature]



CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

PROCURAÇÃO

A empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.481.987/0001-94, com sede na Rodovia BR 376, S/nº - KM 271, Marilândia do Sul - PR, neste ato representado pelo Sr. Eder Moreira Araújo, portador do RG: 4.175.692-6 e do CPF: 566.360.839-72, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor Raphael Fernando Galego de Souza portador do RG: 9.341.852-2, Órgão expedidor SSP/PR, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Rio Bom, PR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio Bom - Pr, em 19 de dezembro de 2023.



Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
Eder Moreira Araújo
Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6
Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0002-94 - Insc. Est. nº 904.72030-55
Rodovia BR-376, km 271, s/nº, CEP: 86825-000
Fone (43) 9968-0565 – Fax (43) 4104-3077
e-mail: pedreiratapalam@uol.com.br
Marilândia do Sul – Paraná

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

ADIR SILVA MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Cândida nº 222, CEP 86.802-040, Jardim Menegazzo, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.372.840-2/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 205.248.039-00 e **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692-6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 566.360.839-72, únicos sócios no final assinado, todos já qualificados em documentos anteriores da sociedade empresária que gira sob a razão social de "**TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**", com sede e foro à Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº, CEP. 86.810-465, Vila Rural Nova Ucrania, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº 412.03273587, por despacho em 13/03/1995 e última alteração de contrato social sob nº 20183125126, em 23 de julho de 2.018, inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, resolvem de comum acordo alterar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O regime de casamento do sócio EDER MOREIRA ARAUJO, já qualificado no preambulo deste instrumento, que era comunhão parcial de bens, passa para o regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Apucarana, em data de 22/04/2019, às folhas 39, livro 251-E, averbado no dia 26/04/2019, conforme Matricula nº 085233 01 55 1997 2 00030 236 0008836 92, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Apucarana, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: — CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

ADIR SILVA MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Cândida nº 222, CEP 86.802-040, Jardim Menegazzo, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.372.840-2SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 205.248.039-00 e **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692-6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 566.360.839-72. únicos sócios no final assinado, todos já qualificados em documentos



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

anteriores da sociedade empresária que gira sob a razão social de "TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", com sede e foro à Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº, CEP. 86.810-465, Vila Rural Nova Ukrânia, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº 412.03273587, por despacho em 13/03/1995 e última alteração de contrato social sob nº 20183125126, em 23 de julho de 2.018, inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, resolvem de comum acordo consolidar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: — NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro à Av. Contorno Sul, KM 241, s/nº, Cep. 86.810-465 – Vila Rural Nova Ukrania, em Apucarana, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: — INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: — A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: *"INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO. REALIZAR PESQUISA, A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS"*.

CLAUSULA QUARTA: - Fica criada a filial nº 01, na Rodovia BR 369 – KM 271, S/Nº, Cep 86.825-000, Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, em Marilândia do Sul, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41901073249 e CNPJ sob nº 00.481.987/0002-94.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

CLAUSULA QUINTA:- Fica destacado o capital de R\$ 10,00 (Dez reais), para efeitos fiscais.

CLAUSULA SEXTA: - O ramo de atividade da filial, será: *INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS*".

CLAUSULA SÉTIMA: — CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 5.400.000

(Cinco milhões e quatrocentas mil) cotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1- ADIR SILVA MORENO	2.700.000 COTAS	R\$ 2.700.000,00
2- EDER MOREIRA ARAUJO	2.700.000 COTAS	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	5.400.000 COTAS	R\$ 5.400,000,00

CLÁUSULA OITAVA: — DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: — CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

CLAUSULA DÉCIMA: — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada pelos sócios: **ADIR SILVA MORENO e EDER MOREIRA ARAUJO**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 00.481.987/0001-03

NIRE - 41203273587

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

6

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: — As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: — DO FÔRO: Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana - PR, em 26 de abril de 2019.



— Adir Silva Moreno —



— Eder Moreira Araújo —



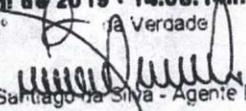
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO DISTRITAL DE CALIFORNIA
 José Carlos Santiago da Silva - Agente Delegado
 Av. Silva Pedro Ramos, 352 - Califórnia - PR - CEP: 26820-000 - Fone: (43) 3429-1252

Selo Digital nº 6yNYU.cUE6E P5U6n. Controle 00006 4444ns
 Consulte em <http://funtarpen.com.br>

Reconheço por AUTÊNTICA as assinaturas de **ADIR SILVA MORENO e EDER MOREIRA ARAUJO**. (0008649) Dou fé em Califórnia **20 de abril de 2019 - 14:08:14h.**
 Em Teste da Verdade


 José Carlos Santiago da Silva - Agente Delegado





CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
 PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901993828. NIRE: 41203273587.

TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature in blue ink



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 41203273587 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318478044		
NIRE (Sede) 41203273587	CNPJ 00.481.987/0001-03	Data de Ato Constitutivo 13/03/1995	Início de Atividade 01/03/1995		
Endereço Completo Avenida Contorno Sul, Nº sn, KM 241;, Vila Rural Nova Ucranía - Apucarana/PR - CEP 86810-465					
Objeto Social .INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS					
Capital Social R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDER MOREIRA ARAUJO	566.360.839-72	R\$ 2.700.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADIR SILVA MORENO	205.248.039-00	R\$ 2.700.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
EDER MOREIRA ARAUJO	566.360.839-72	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ADIR SILVA MORENO	205.248.039-00	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
06/05/2019	20192739719	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901073249		CNPJ: 00.481.987/0002-94			
Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 217, Nº S/N, NC RIBEIRAO BONITO OU DO SALTO, Marilândia do Sul, PR, CEP: 86825000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/11/2023, às 10:02:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código CPETM5AJ.



PRC2318478044

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



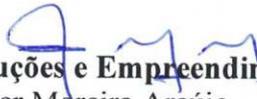
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

A empresa Tapalam Construções e Empreendimento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.987/0002-94, sediada na Rodovia nbr-376, km 271, s/nº, em Marilândia do Sul, Paraná, através de seu representante legal, o Sr. Eder Moreira Araújo, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 4.175.692-6 e CPF nº 566.360.839-72, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Rio Bom - PR, em 22 de dezembro de 2023.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo

Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6

Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 00.481.987/0002-94 - Insc. Est. nº 904.72030-55

Rodovia BR-376, km 271, s/nº, CEP: 86825-000

Fone (43) 9968-0565 – Fax (43) 4104-3077

e-mail: pedreiratapalam@uol.com.br

Marilândia do Sul – Paraná



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

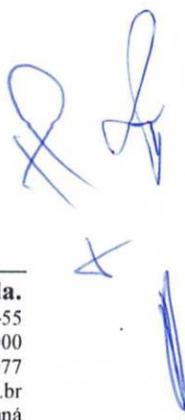
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., inscrito no CNPJ n° 00.481.987/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eder Moreira Araujo portador (a) CPF n° 566.360.839-72, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Rio Bom - PR, em 22 de dezembro de 2023.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
Eder Moreira Araújo
Sócio Administrador - RG n° 4.175.692-6
Engenheiro Civil - CREA n° SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ n° 00.481.987/0002-94 - Insc. Est. n° 904.72030-55
Rodovia BR-376, km 271, s/n°, CEP: 86825-000
Fone (43) 9968-0565 – Fax (43) 4104-3077
e-mail: pedreiratapalam@uol.com.br
Marilândia do Sul – Paraná



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.987/0002-94 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2008
NOME EMPRESARIAL TAPALAM - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR 376, KM 271		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.825-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO RIBEIRAO BONITO OU DO SALTO	MUNICÍPIO MARILANDIA DO SUL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO esciguacu@uol.com.br		TELEFONE (43) 3422-1471/ (43) 3033-1238		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 12:16:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop followed by a vertical stroke and a circular flourish.

Handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical stroke followed by a large, sweeping loop.

Handwritten signature in blue ink, consisting of a small, stylized loop.

Prefeitura Municipal de Rio Bom

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Envelope “A” – Proposta de Preço



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

À

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR

RAZÃO SOCIAL: Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Endereço: Rodovia BR 376, km 271, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito ou do Salto, Marilândia do Sul-PR.

CNPJ: 00.481.987/0002-94

TEL: (43) 4104-3077 ou (43) 99643-0600

1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Pedra brita graduada	ton	Tapalam	2000	75,00	150.000,00
2	Pedra rachão 4 polegadas	ton	Tapalam	2000	72,00	144.000,00
Total R\$						294.000,00

Valor total **R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).**

1.1 - No valor da proposta apresentada estão inclusos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, etc.

Rio Bom - PR, em 22 de dezembro de 2023.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo

Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6

Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 00.481.987/0002-94 - Insc. Est. nº 904.72030-55

Rodovia BR-376, km 271, s/nº, CEP: 86825-000

Fone (43) 9968-0565 – Fax (43) 4104-3077

e-mail: pedreiratapalam@uol.com.br

Marilândia do Sul – Paraná



Prefeitura Municipal de Rio Bom

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Envelope “B” – Documentação de Habilitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.987/0002-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TAPALAM - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 376, KM 271	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 86.825-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO RIBEIRAO BONITO OU DO SALTO	MUNICÍPIO MARILANDIA DO SUL	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO esciguacu@uol.com.br	TELEFONE (43) 3422-1471/ (43) 3033-1238
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 12:16:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

ADIR SILVA MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Cândida nº 222, CEP 86.802-040, Jardim Menegazzo, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.372.840-2/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 205.248.039-00 e **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692-6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 566.360.839-72, únicos sócios no final assinado, todos já qualificados em documentos anteriores da sociedade empresária que gira sob a razão social de **"TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA"**, com sede e foro à Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº, CEP. 86.810-465, Vila Rural Nova Ukrania, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº 412.03273587, por despacho em 13/03/1995 e última alteração de contrato social sob nº 20183125126, em 23 de julho de 2.018, inscrita no **CNPJ** sob nº. 00.481.987/0001-03, resolvem de comum acordo alterar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O regime de casamento do sócio EDER MOREIRA ARAUJO, já qualificado no preambulo deste instrumento, que era comunhão parcial de bens, passa para o regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Apucarana, em data de 22/04/2019, às folhas 39, livro 251-E, averbado no dia 26/04/2019, conforme Matrícula nº 085233 01 55 1997 2 00030 236 0008836 92, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Apucarana, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: — CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

ADIR SILVA MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Cândida nº 222, CEP 86.802-040, Jardim Menegazzo, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.372.840-2SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 205.248.039-00 e **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692-6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 566.360.839-72, únicos sócios no final assinado, todos já qualificados em documentos



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

anteriores da sociedade empresária que gira sob a razão social de "TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", com sede e foro à Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº, CEP. 86.810-465, Vila Rural Nova Ukrânia, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº 412.03273587, por despacho em 13/03/1995 e última alteração de contrato social sob nº 20183125126, em 23 de julho de 2.018, inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, resolvem de comum acordo consolidar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: — NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro à Av. Contorno Sul, KM 241, s/nº, Cep. 86.810-465 – Vila Rural Nova Ukrania, em Apucarana, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: — INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: — A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: *"INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA, A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS"*.

CLAUSULA QUARTA: - Fica criada a filial nº 01, na Rodovia BR 369 – KM 271, S/Nº, Cep 86.825-000, Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, em Marilândia do Sul, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41901073249 e CNPJ sob nº 00.481.987/0002-94.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

CLAUSULA QUINTA:- Fica destacado o capital de R\$ 10,00 (Dez reais), para efeitos fiscais.

CLAUSULA SEXTA: - O ramo de atividade da filial, será: *INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS*".

CLAUSULA SÉTIMA: — CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 5.400.000

(Cinco milhões e quatrocentas mil) cotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1- ADIR SILVA MORENO	2.700.000 COTAS	R\$ 2.700.000,00
2- EDER MOREIRA ARAUJO	2.700.000 COTAS	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	5.400.000 COTAS	R\$ 5.400.000,00

CLÁUSULA OITAVA: — DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: — CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

CLAUSULA DÉCIMA: — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada pelos sócios: **ADIR SILVA MORENO e EDER MOREIRA ARAUJO**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: — As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: — DO FÔRO: Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana - PR, em 26 de abril de 2019.



— Adir Silva Moreno —



— Eder Moreira Araújo —



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ECONÔMICO

NOME / RAZÃO SOCIAL

TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.481.987/0002-94

AVISO

Não possui pendências junto a Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

COMPROVAÇÃO JUNTO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

FINALIDADE

LICITAÇÃO

REQUERENTE

TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

INSCRIÇÃO

0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento



Marilândia do Sul (PR), Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.



Débora V. da Silva
 Seção de Tributação

DÉBORA VANESSA DA SILVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 P. M. Marilândia do Sul

Emitido por: Lukas Emmanuel Perri Schulze

marilandiadosul.pr.gov.br/

R. Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul, Paraná, CEP:86825-000

CND - Econômico



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 032365886-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.481.987/0002-94**
Nome: **TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 28/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAPALAM - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:31:16 do dia 18/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2024.

Código de controle da certidão: **93F5.9925.C1A7.F186**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.481.987/0002-94
Razão Social: TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 376 KM 271 SN / RIBEIRAO BONITO / MARILANDIA DO SUL / PR / 86825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121418094161829677

Informação obtida em 19/12/2023 14:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.987/0002-94

Certidão nº: 73110744/2023

Expedição: 19/12/2023, às 14:38:06

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.481.987/0002-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.481.987/0002-94

Local da Sede: Marilândia do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO SUL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

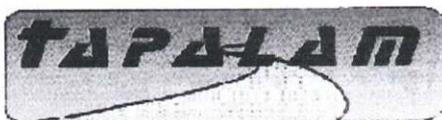
MARILÂNDIA DO SUL, 13 de novembro de 2023



Mauricio José Ferrero
Distribuidor



Handwritten signature and initials in blue ink.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

DECLARAÇÃO

-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.987/0002-94, sediada Rodovia BR-376, Km 271, S/nº, Marilândia do Sul, por intermédio do seu representante legal o Sr. Eder Moreira Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 4.175.692-6 e CPF nº 566.360.839-72, residente e domiciliado na Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, Cep 86802-640, cidade de Apucarana, Estado de Paraná, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

Rio Bom - PR, em 22 de dezembro de 2023.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo

Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6

Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 00.481.987/0002-94 - Insc. Est. nº 904.72030-55

Rodovia BR-376, km 271, s/nº, CEP: 86825-000

Fone (43) 9968-0565 – Fax (43) 4104-3077

e-mail: pedreiratapalam@uol.com.br

Marilândia do Sul – Paraná





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

À
Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2023 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Rio Bom - PR, em 22 de dezembro de 2023.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo

Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6

Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 00.481.987/0002-94 - Insc. Est. nº 904.72030-55

Rodovia BR-376, km 271, s/nº, CEP: 86825-000

Fonc (43) 9968-0565 – Fax (43) 4104-3077

e-mail: pedrciratapalam@uol.com.br

Marilândia do Sul – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Endereço: Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom PR.

CNPJ:75.771.212/000171

Contratada:

TAPALAM CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: Rod Br 376, Km 271, s/nº CEP 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

CNPJ: 00.481.987/0002-94

Atestamos para os devidos fins que a empresa TAPALAM CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, acima descrita, é fornecedora do objeto abaixo discriminado, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues bem como os prazos estabelecidos, não havendo nada que a desabone, cumprindo com o exigido por esta contratante.

Objeto da Licitação: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEDRA GRADUADA, RACHÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio Bom/PR, 20 de Dezembro de 2023

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.12.20
15:32:22 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., inscrito no CNPJ nº 00.481.987/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eder Moreira Araujo portador (a) CPF nº 566.360.839-72, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Rio Bom - PR, em 22 de dezembro de 2023.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
Eder Moreira Araújo
Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6
Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0002-94 - Insc. Est. nº 904.72030-55
Rodovia BR-376, km 271, s/nº, CEP: 86825-000
Fone (43) 9968-0565 – Fax (43) 4104-3077
e-mail: pedreiratapalam@uol.com.br
Marilândia do Sul – Paraná





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2318478044		
NIRE : 41203273587					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41203273587	00.481.987/0001-03	13/03/1995	01/03/1995		
Endereço Completo Avenida Contorno Sul, N° sn, KM 241,, Vila Rural Nova Ucrania - Apucarana/PR - CEP 86810-465					
Objeto Social .INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PROPRIOS					
Capital Social R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDER MOREIRA ARAUJO	566.360.839-72	R\$ 2.700.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADIR SILVA MORENO	205.248.039-00	R\$ 2.700.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
EDER MOREIRA ARAUJO	566.360.839-72	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ADIR SILVA MORENO	205.248.039-00	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
06/05/2019	20192739719	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901073249		CNPJ: 00.481.987/0002-94			
Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 217, N° S/N , NC RIBEIRAO BONITO OU DO SALTO, Marilândia do Sul, PR, CEP: 86825000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/11/2023, às 10:02:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **CPETM5AJ**.



PRC2318478044

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 738032

Validade 23/09/2025

Protocolo 179612054

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 179612054, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

00481987000103

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

6360650721

Endereço

AV. CONTORNO SUL, S/Nº KM 241 CAIXA POSTAL 71

Bairro

VILA RURAL NOVA UKRANIA

Município

Apucarana

UF

PR

Cep

86800970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA.

Tipo de empreendimento/atividade

Extração e beneficiamento de basalto e cascalho para emprego na construção civil

Endereço

AV. CONTORNO SUL, S/Nº KM 241 CAIXA POSTAL 71

Bairro

VILA RURAL NOVA UKRANIA

Município

Apucarana

Cep

86800970

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Bom

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Renovação de Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelece o art. 8º, inciso III da Resolução CONAMA 237/1997 e art. 14º da Resolução SEDEST 107/2020.

Empreendimento instalado e em operação no seguinte endereço: Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA., inscrita no CNPJ 00.481.987/0001-03, situa-se na Rodovia BR- 376, KM 271, Lote A - Núcleo Ribeirão Bonito ou Salto, no Município de Marilândia do Sul, nas coordenadas X - 471197 e Y - 7374249.

Esta Licença de Operação irá substituir a LO nº 73800032, expedida em 11/10/2019 e com validade até 11/10/2022. O requerimento, sob o protocolo nº 17.961.205-4, objetivou incluir o processo minerário nº 826.413/2019 em fase de pesquisa junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) junto aos processos minerários de nº 826.235/2008 e 826.467/2017 já em fase de concessão de lavra e requerimento de lavra, respectivamente. Com a retificação e expedição desta licença, atende-se, portanto, a exigência apresentada pela ANM para concessão de novas autorizações para ampliação deste empreendimento.

O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação das atividades, suspender ou cancelar a Renovação de Licença de Operação expedida, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão.

Minério: Basalto

ANM nºs: 826.235/08 - 826.467/17 e 826.413/19

Área ANM: 50ha - área da Lavra: 8,0ha

Tipo de lavra: Céu aberto

Quantidade mensal aproximada: 20.000 t

TABELIONATO DE NOTAS DE
MARILÂNDIA DO SUL-PR
AUTENTICAÇÃO - Autentico a pre-
sente cópia reprográfica a qual
conferi com o original Dou fé

Impressa: 23/09/2021 11:38:04



19 DEZ 2023

Walter Helmut Echert Junior
Chefe Regional de Londrina
Instituto Água e Terra

Página: 1 de 3



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

TABELIONATO DE NOTAS
MARILÂNDIA DO SUL-PR
AUTENTICAÇÃO - Autentico a pre-
sente cópia reprográfica
confere com o original: Dou 12

MARILÂNDIA
DO SUL-PR

19 DEZ 2023

Licença de Operação

Nº 738032

Validade 23/09/2025

Protocolo 179612054

- a. Manter umidificação constante e diária nos sistemas de beneficiamento do basalto (britadores, bicas, etc.), no pátio de trânsito de caminhões/equipamentos e demais áreas do empreendimento, com sistema de aspersão, sempre que necessário para minimizar a dispersão de poeira; intensificar essas ações em períodos de dias muito secos e quentes;
- b. A extração do basalto na lavra primária deverá continuar sendo desenvolvida de forma padronizada, com objetivo de manter as bancadas com inclinação e altura adequadas, visando à manutenção de sua estabilidade;
- c. Controle de aterros de estêreis e materiais de decapeamento com plantio de gramíneas e drenagem pluvial, devendo ser considerado o reuso absorção máxima possível em 100% na área do empreendimento para os sistemas de umidificação, evitando-se assim o lançamento irregular em corpo hídrico;
- d. Manter as ações para controle de processos erosivos laminar, com manutenção e implantação de novas bacias/caixas de contenção, barreiras físicas e drenagens eficientes sempre que necessário;
- e. O acúmulo de águas pluviais nas bacias de contenção poderá ser utilizado para aspersão das vias internas de circulação de máquinas e veículos, da área de beneficiamento, bem como demais áreas do empreendimento;
- f. Deverá proceder ao controle quinzenal de larvas de insetos em todas as poças com acúmulo de água e bacias de contenção da área de influência direta do empreendimento, com intuito de evitar a proliferação de agentes patogênicos;
- g. Deverá manter o processo de reflorestamento com espécies nativas na área já minerada ou fora da expectativa de mineração, que se adaptem à solo de aterro e/ou raso, devendo incorporar nutrientes ou adubação orgânica no coveamento (caso necessário);
- h. Monitoramento constante de toda a área da mineração quanto à entrada de pessoas estranhas e de eventuais invasões por animais de grande porte e executar manutenção e reforço dos avisos de seguranças visando maior abrangência dessas medidas;
- i. O avanço das frentes de lavras atuais e futuras deverão ser contrárias ao corpo hídrico e áreas de APP, devendo ser preservadas e recuperadas, caso necessária, com espécies nativas;
- j. Fica proibido o lançamento ou descarte de material residual de combustíveis, de limpeza, materiais contaminantes, ferramentas, peças de maquinário ou qualquer outro tipo de resíduo gerado em local inadequado e que possa causar de alguma forma contaminação aos corpos hídricos, solo, vegetação ou que possa causar perigo para saúde humana, dentro da área do empreendimento e em seu entorno;
- k. Deverá manter o depósito adequado de óleos lubrificantes novos e usados, graxas e o armazenamento de óleo diesel utilizado para abastecimento de veículos e equipamentos da empresa em local coberto e provido de bacia de contenção no entorno, cujo volume total de retenção deverá ser 10% superior ao volume total armazenado de óleos lubrificantes usados e óleo diesel e que atenda a Resolução SEMA nº 032/2016, além de executar monitoramento rigoroso quanto a eventuais vazamentos;
- l. Os caminhões e demais veículos transportadores de material britado deverá deixar o empreendimento somente após estarem cobertos com lona no transporte para evitar eventuais derramamento de cargas;
- m. Os óleos lubrificantes usados, bem como os retidos em unidades específicas de pré-tratamento (caixa separadora) deverão ser encaminhados para recuperação (reciclagem), em atendimento a Resolução CONAMA nº 362/05, através de empresa devidamente licenciada pelo IAT, sendo proibida o lançamento de efluentes líquidos, tratados ou não, em sistema de fossa tipo sumidouro. O empreendedor deverá arquivar os comprovantes da entrega destes materiais e apresentar ao IAT quando do pedido de renovação desta Licença de Operação;
- n. As embalagens de óleos (lubrificantes, graxas e/ou hidráulico, etc) após passar por sistema de escorrimento (pingadeira) deverão ser enviadas para sistema de reciclagem - exclusivamente - através de empresa licenciada pelo IAT, sendo possível a rastreabilidade dos vasilhames. Deverá apresentar ao IAT quando solicitado, comprovantes da disposição ambientalmente correta destas embalagens;
- o. Deverá ser mantida a destinação ambientalmente adequada de todos os demais resíduos sólidos, orgânicos e eventuais resíduos de construção civil gerado durante o desenvolvimento das atividades;
- p. Fica proibido o lançamento dos efluentes líquidos do sistema de lavagem de veículos em geral em fossa tipo sumidouro, mesmo que TRATADOS, exceto para os efluentes sanitários;
- q. Quaisquer ampliações e/ou alteração futuras em relação às atividades no empreendimento em conformidade com o estabelecido na Resolução CEMA nº 107/2020, deverão ser objeto de novos licenciamentos;
- r. Para a renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar Plano de Controle Ambiental atualizado, conforme Termo de Referência contido no Anexo VII da Resolução SEDEST nº 02/2020 que trata do licenciamento ambiental para empreendimentos de mineração;
- s. Deverá o empreendedor observar as Normas Reguladoras de Mineração (Portaria nº 12 de janeiro de 2002), que altera dispositivos do Anexo I da Portaria nº 237, de 18 outubro de 2001, que se aplicam a este tipo de empreendimento;
- t. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta no art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- u. A concessão desta licença não impedirá a exigência de futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais e o não cumprimento das presentes condicionantes, bem como atendimento as diretrizes da

Impressa: 23/09/2021 11:38:07

Walter Helmut Echert Junior
Chefe Regional de Londrina
Instituto Água e Terra

Página: 2 de 3



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 738032

Validade 23/09/2025

Protocolo 179612054

legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e Decreto Federal nº 6.514/078;

v. É de responsabilidade do empreendedor manter uma cópia da Licença de Operação no local do empreendimento.

x. De acordo com a Resolução CEMA nº 107/20, Art 4º parágrafo 3º, a renovação desta Licença de Operação, junto ao Instituto Água e Terra, deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

TABELIONATO DE NOTAS DE
MARILÂNDIA DO SUL-PR
AUTENTICAÇÃO - Autentico a pre-
sente cópia reprográfica a qual
confere com o original. Dou fé



Local e data

Londrina, 23 de setembro de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Walter Helmut Echert Junior
Chefe Regional de Londrina
Instituto Água e Terra

Impressa: 23/09/2021 11:38:04

Página: 3 de 3

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Presencial - Registro Número: 52	Processo: 137/2023
Condição de Pagamento: Prazo de 30 (trinta) dias após entrega.	
Validade da Proposta: 60 dias.	
Prazo de Execução: 12 meses	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
52	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	2.000,0000	Tonelada	PEDRA BRITA GRADUADA		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LT		70,0000	2.000,0000	140.000,00	TAPALAM	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	2	2.000,0000	Tonelada	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LT		67,0000	2.000,0000	134.000,00	TAPALAM	12 meses

Sugestão por menor preço unitário

52 - TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	2.000,0000	70,0000	140.000,00	
1	2	2.000,0000	67,0000	134.000,00	
Total do Fornecedor: 274.000,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	274.000,00
--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

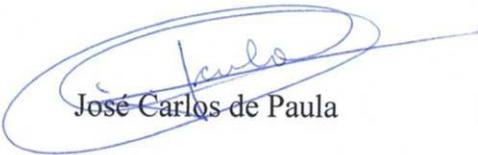
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

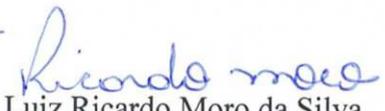
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

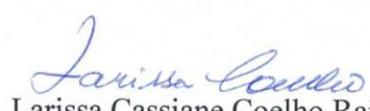
Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três (22/12/2023), às quatorze horas (14:00), nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Curitiba, nº 65, centro na cidade de Rio Bom - Pr realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação, apresentado em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Registro de Preços, estilo presencial o qual tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Estavam presentes o pregoeiro José Carlos de Paula, a equipe de apoio formada por Luiz Ricardo Moro da Silva e Larissa Cassiane Coelho Raimundo designados pela portaria 118/2023 e o único representante da empresa que apresentou as documentações para credenciamento, sendo ele: o Sr. Raphael Fernando Galego de Souza portador do RG: 9341852-2 e do CPF: 068.584.669-59 , representante da empresa TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - DEMAIS, CNPJ: 00.481.987/0001-94 situada na Rodovia BR 376, KM 271 , nº s/n, Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, CEP:86.825-000 na cidade de Marilândia do Sul no Estado do Paraná. Dando início ao certame o pregoeiro recebeu o envelope da empresa credenciada, abrindo primeiramente o referente às propostas de preços da empresa TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - DEMAIS, que apresentou proposta para o item 01 no valor de R\$ 75,00 a tonelada, totalizando R\$ 150.000,00 e para o item 02 R\$ 72,00 totalizando R\$ 144.000,00 a tonelada, totalizando o valor global de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). Por ser a única empresa a participar do certame, o pregoeiro entrou em negociação com o representante da empresa que realinhou sua proposta para o item 01 com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a tonelada totalizando o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e para o item 02 o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) totalizando o valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) a tonelada, totalizando o valor final de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta quatro mil reais). Em seguida foi aberto o envelope referente à documentação da empresa vencedora, sendo que a mesma estava com a habilitação de acordo com o exigido em edital. Não havendo mais nada a tratar eu Larissa Cassiane Coelho Raimundo, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim e demais presentes.

Rio Bom – PR, 22 de Dezembro de 2023.


José Carlos de Paula


Luiz Ricardo Moro da Silva


Larissa Cassiane Coelho Raimundo


Raphael Fernando Galego de Souza

Proc. Administrativo 15- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 22/12/2023 às 16:05:45

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 16- 2.928/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/01/2024 às 16:12:45

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 2928/2023

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no processo licitatório em epígrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da Lei 8.666/93.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 02/01/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EE9A-4130-DA49-6ADE> e informe o código EE9A-4130-DA49-6ADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE9A-4130-DA49-6ADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 02/01/2024 16:12:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EE9A-4130-DA49-6ADE>

Proc. Administrativo 17- 2.928/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/01/2024 às 16:13:11

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 18- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/01/2024 às 09:55:14

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em conformidade com a ata de 22 de dezembro de 2023, a comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria nº 118/2023, adjudica o processo licitatório na modalidade Pregão nº 052/2023 a fim de realizar a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ
TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0002-94

Encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 03 de janeiro de 2024.

José Carlos de Paula
Pregoeiro Municipal
Rio Bom - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 198E-844D-9A49-5C14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 05/01/2024 08:14:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/198E-844D-9A49-5C14>

Proc. Administrativo 19- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/01/2024 às 13:44:34

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro José Carlos de Paula e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão, nº 052/2023, a fim de realizar a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0002-94	R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 05 de janeiro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D034-2369-466B-1058

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/01/2024 13:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D034-2369-466B-1058>

Proc. Administrativo 20- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 08/01/2024 às 09:02:35

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_Publicacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro José Carlos de Paula e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão, nº 052/2023, a fim de realizar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0002-94	R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 05 de janeiro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D034-2369-466B-1058> e informe o código D034-2369-466B-1058





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D034-2369-466B-1058

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/01/2024 13:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D034-2369-466B-1058>

Proc. Administrativo 21- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/01/2024 às 09:02:43

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 22- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/01/2024 às 09:43:09

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_registro_de_precos_n_001_2024_Pregao_n_052_2023_Pedras_graduadas_3_.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
PROCESSO Nº 137/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO **REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP: 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176320 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: **TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 00.481.987/0002-94 situada na Rodovia BR 376, KM 271 , nº s/n, Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, CEP:86.825-000 na cidade de Marilândia do Sul no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692- 6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF: 566.360.839-72 convencionam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA E DO FISCAL DE CONTRATO

2.1- **A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi imposto pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.
2.3 – Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, nomeado pela portaria nº 172/2023 o Senhor **Valdemir de Jesus Vieira**.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários totais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PEDRA BRITA GRADUADA	Tonelada	2000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
2	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS	Tonelada	2000	R\$ 67,00	R\$ 134.000,00



Assinado por: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LARISSA CASSIANE SOELHO RAMUNDO, TAPALAM - CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D> e informe o código E0F0-C32C-8D88-861D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Valor Total	R\$ 274.000,00
-------------	----------------

R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- **Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido à má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizará pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.**

4.3- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
837	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.54.00.00	0
838	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.54.00.00	0
727	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.54.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LARISSA GASSIARI COELHO RAMUNDO, TAPILAM - CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D> e informe o código E0F0-C32C-8D88-861D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 052/2023, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom-PR, 08 de janeiro de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LAÍSSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D> e informe o código E0F0-C32C-8D88-861D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Contratante

Eder Moreira Araujo

Representante Legal

TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D> e informe o código E0F0-C32C-8D88-861D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0F0-C32C-8D88-861D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/01/2024 09:43:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 08/01/2024 09:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/01/2024 09:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 00.481.987/0002-94) em 08/01/2024 10:18:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/01/2024 10:30:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D>

Proc. Administrativo 23- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/01/2024 às 08:48:36

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_Reg_de_Precos_n_001_2024_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 22- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/01/2024 às 09:43:09

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_registro_de_precos_n_001_2024_Pregao_n_052_2023_Pedras_graduadas_3_.pdf

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, TAPALAM - CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D> e informe o código E0F0-C32C-8D88-861D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 PROCESSO Nº 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO **REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP: 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176322/PR SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: **TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.481.987/0002-94 situada na Rodovia BR 376, KM 271 , nº s/n, Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, CEP:86.825-000 na cidade de Marilândia do Sul no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692- 6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF: 566.360.839-72 convencionam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO, SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA E DO FISCAL DE CONTRATO

- 2.1- A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi imposto pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.
- 2.3 – Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, nomeado pela portaria nº 172/2023 o Senhor Valdemir de Jesus Vieira.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários totais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PEDRA BRITA GRADUADA	Tonelada	2000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
2	PEDRA RACHÃO 4 POLEGADAS	Tonelada	2000	R\$ 67,00	R\$ 134.000,00

Assinado por: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, CASSIANE DE OLIVEIRA RAMALHO, TAPALAM CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D> e informe o código E0F0-C32C-8D88-861D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Valor Total	R\$ 274.000,00
-------------	----------------

R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- **Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido à má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizará pela análise, e se for caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.**

4.3- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, senão quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
837	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.54.00.00	0
838	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.54.00.00	0
727	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.54.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

ASSINADO POR 5 PESSOAS: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDIR MIRANDA DE JESUS VIEIRA, LARISSA CASSIARE COELHO RAMUNDO, TAPATAM - CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D> e informe o código E0F0-C32C-8D88-861D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1- Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 052/2023, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom-PR, 08 de janeiro de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, VALDIR DE JESUS VIEIRA, LAISSA CASSIANE COELHO RAMILHO, TAPALAM – CONTRAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D> e informe o código E0F0-C32C-8D88-861D





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2145
Ano 2024
Página 10 de 21

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Eder Moreira Araujo
Representante Legal
TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Valdemir de Jesus Vieira
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D> e informe o código E0F0-C32C-8D88-861D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0F0-C32C-8D88-861D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/01/2024 09:43:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 08/01/2024 09:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/01/2024 09:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAPALAM – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 00.481.987/0002-94) em 08/01/2024 10:18:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/01/2024 10:30:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E0F0-C32C-8D88-861D>

Proc. Administrativo 24- 2.928/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/01/2024 às 08:48:51

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação